



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**EDITAL Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA O  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísio Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da Lei Municipal nº **2.918**, de 03 de março de 2021, faz saber aos interessados que estão abertas pelo período de **02 (dois) dias úteis, a contar de 04 de março de 2021**, as inscrições para a seleção de até **02 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**, a ser realizado de acordo com os critérios a seguir relacionados:

**1) Atividades a serem realizadas:**

- a) Descrição Sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência ambulatorial do Município.
- b) Descrição Analítica: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatoriais e seções de enfermagem; prestar assistências à pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das descrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**2) Carga Horária Semanal:** 40 (quarenta) horas semanais.

**3) Vencimento mensal:** R\$ 2.751,26 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), para a carga horária de 40 horas semanais.

**4) Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, especialmente enquanto perdurar a pandemia de COVID-19.

*sc*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**5) Inscrições:**

- 5.1) Período: **04 e 05 de março de 2021.**
- 5.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão;
- 5.3) Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mato Leitão para as inscrições: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.
- 5.4) A entrega dos documentos para inscrição deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Prefeitura Municipal de Mato Leitão, por meio de Protocolo.
- 5.5) Taxa de Inscrição: R\$ 30,35 (trinta reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a 8,00 URM.

**6) Requisitos:**

- 6.1) Idade: mínima: 18 anos completos.
- 6.2) Instrução: Ensino Médio completo, com habilitação legal para o exercício do cargo e registro no Conselho competente.

**7) Critérios de Seleção:**

- 7.1) Apresentação de Currículo Vitae.
- 7.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade e do Registro no Conselho competente.
- 7.3) Comprovação experiência na função de Técnico em Enfermagem, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho ou Declaração do órgão, entidade ou empresa contratante.

**8) Pontuação:**

**8.1) Experiência:**

- Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem – 0,50 ponto por ano, (até o limite de 5,00 pontos), comprovado conforme subitem 7.3 deste Edital.

Obs.: Períodos de tempo concomitante não cumulativos.

**8.2) Escolaridade acima da exigida:**

- Graduação em andamento na Área da Saúde – 0,10 ponto por disciplina concluída (até o limite de 2,00 pontos), comprovadas mediante cópia do histórico de disciplinas;

- Graduação completa na Área da Saúde – 3,00 pontos;

- Pós-Graduação completa na Área da Saúde – 3,50 pontos;

Obs.: A pontuação referente a Graduação em andamento, Graduação e Pós-Graduação não será cumulativa.

*psl*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**8.3) Cursos:**

- Cursos de aperfeiçoamento na área da saúde – 0,10 pontos por curso com duração de no mínimo 8 horas, (até o máximo de 1,00 ponto), realizados a contar de 2016, comprovados mediante cópia do certificado de conclusão;

**8.4) Critério de desempate:**

- 1º) Maior pontuação no item 8.1 (Experiência);
- 2º) Maior pontuação no item 8.2 (Escolaridade);
- 3º) Sorteio a ser realizado no dia 08/03/2021, às 15h, na Prefeitura Municipal de Mato Leitão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, em 03 de março de 2021.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Felipe Renato Specht da Rosa  
Auxiliar Administrativo

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO que nesta data, afixei cópia fiel do(a) presente EDITAL no quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura objetivando a publicidade do texto legal.

Mato Leitão, 03 de MARÇO de 2021

Felipe Renato Specht da Rosa  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 573